



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ(MF) sob o 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de mesmo nome, neste ato representada por seu Gestor Municipal, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, residente e domiciliado na mesma cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 104, nº 143, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.631.393/0001-28 neste ato representado pelo sócio **Leonel Nascimento Carvalho Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 46.428, CPF/MF nº 031.912.181-06, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 128/2021, referente à prestação de serviços especializados na área jurídica, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Fundamento Legal: artigo 65, 1º§, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor mensal do contrato, o qual passará de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a partir do mês de julho de 2022, posto que a forma da prestação de serviço será acrescida, posto que as visitas semanais na sede do Município passarão de 02 para 05 dias na semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, o Valor total do contrato passará a ser de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid.	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1039	10.1039.04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	100	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Leonel Nascimento Carvalho Júnior
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____